

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica junto à gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Contratação por inexigibilidade de licitação, da Empresa Atitude Consultoria – Projetos Sociais, Educacionais, Culturais e Esportivos Ltda., para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica junto à gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alimentação do Sistema SUAS/WEB, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e dos IGD SUAS e IGD PBF, bem como prestação de contas do bloco da Proteção Social Básica e dos Benefícios Eventuais, recursos repassados pelo Estado de Goiás, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 - ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Lei Orgânica da Assistência social, a Política Nacional de Assistência social e o Sistema Único de Assistência social – SUAS representam marcos legais e regulatórios do processo de democratização. Estes diplomas viabilizam a universalização dos direitos, imprimindo na agenda da política pública a responsabilidade pela proteção social não contributiva, fortalecendo o status da Assistência Social como política de seguridade social, alicerçada como um direito do cidadão.

Para a consolidação do Sistema único de Assistência Social como política pública de direito, busca-se o enfrentamento de importantes desafios vinculados à estruturação de um sistema descentralizado e participativo, que potencialize todos os esforços as crescentes demandas sociais. Esse novo modelo de gestão supõe um pacto federativo, com a definição de competências dos entes das esferas de governo, a descentralização e a gestão a partir da perspectiva socioterritorial.

Nesse processo, a Política de Assistência Social aponta para seu caráter de política de Proteção Social que deve garantir segurança, prevenir situações de riscos sociais, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

As intervenções em problemas específicos exigem estratégias de atenção especial que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas, em estreita interface com o sistema de garantias de direito, comportam encaminhamentos monitorados e efetividade na reinserção social.

Dessa forma, considerando que o Município de Aparecida do Rio Doce aderiu ao Sistema único de Assistência Social – SUAS, e com isto assumiu responsabilidades na gestão e fortalecimento deste sistema, necessário se mostra a contratação de assessoria e consultoria com conhecimentos específicos na gestão do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, a fim de dar o suporte quanto à política em questão, qualificando os serviços no Município, bem como organizando a gestão da informação e a utilização correta dos recursos repassados fundo a fundo e na sua prestação de contas, tanto do Estado quanto da União.

A estimativa da quantidade a ser contratada baseou-se na contratação em questão, pois trata-se de prestação de serviços que possui natureza continuada e deve ocorrer até 31 de dezembro de 2024.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A empresa contratada deve ser uma referência no mercado, ter experiência na área de consultoria e assessoria na gestão do Sistema Único de Assistência Social bem como nos sistemas de informação da União e do Estado para dar suporte ao gestor da pasta. Neste contexto o município pretende realizar a contratação da Empresa Atitude Consultoria – Projetos Sociais, Educacionais, Culturais e Esportivos Ltda., para prestar serviços de assessoria e consultoria, considerando ser uma empresa de notória especialização na área requerida.

A solicitação de contratação poderá, devido a inviabilidade de competição, ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea da Lei nº 14.133/2021 que dispões:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

A Atitude Consultoria - Projetos Sociais, Educacionais, Culturais e Esportivos Ltda., é uma empresa especializada na gestão do Sistema Único de Assistência Social, atuando a mais de 16 anos junto as Prefeituras da região com suporte técnico tendo como diferencial o conhecimento técnico de seus profissionais na qualificação dos gestores para atuarem de forma eficiente na gestão da política pública de assistência social.

PROFISSIONAL OU EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO:
Profissionais ou empresas de notória especialização são aqueles revestidos de **prestígio ou reconhecimento no campo**. É possível extrair, através do art. 6º, XIX, da nova Lei nº 14.133/2021, os elementos necessários para que a

Administração verifique e comprove que a empresa a ser contratada possui notória especialização:

*XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de **desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados** com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Assim, a empresa apresenta notório conhecimento sobre o pretendido, bem como formação técnica e experiência profissional no campo de sua atuação e especialidade, demonstrada nas Notas Fiscais de Serviços prestados na área para vários municípios bem como atestados de capacidade técnica na proposta encaminhada.

Os serviços serão prestados de forma presencial no mínimo uma vez ao mês e de forma online sempre que houver necessidade por parte do gestor e da equipe de referência dos serviços.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A empresa será contratada de forma exclusiva, por um período de 12 meses, para prestar serviços específicos Assessoria e Consultoria Técnica junto à gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alimentação do Sistema SUAS/WEB, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e dos IGD SUAS e IGD PBF, bem como prestação de contas do bloco da Proteção Social Básica e dos Benefícios Eventuais, recursos repassados pelo Estado de Goiás.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pagas em 12 parcelas mensais de R\$2.000,00 (Dois mil reais).

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica

9- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Há previsão orçamentária para a contratação do objeto no subelemento: PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO– Serviço de Seleção e Treinamento.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

O município de Aparecido do Rio Doce é um município de pequeno porte e encontra-se na gestão básica do SUAS e diante da complexidade da política pública de assistência social através dos sistemas de informações e da gestão dos recursos de cofinanciamento Federal e Estadual pretende com a assessoria e consultoria executar a política dentro dos padrões de qualidade exigidos com uso eficiente dos recursos dentro das normativas vigentes e com prestação de contas nos prazos exigidos pela União e Estado.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14- JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE:

A contratação é viável, pois a empresa contratada apresenta especialização no ramo do serviço que oferta, está com toda a documentação fiscal regular, não existindo nenhum óbice que venha dificultar a contratação ora pretendida.

15 – RESPONSÁVEIS:



PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aparecida do Rio Doce, 06 de janeiro de 2025.